



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

Processo Administrativo nº 0302012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0302012/2026); e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 02, de 30 de março de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** (incluindo instalação e montagem), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	38346	Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1
2	38348	Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

3	38349	Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1
4	38344	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2
5	38347	Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2
6	38343	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. 1.1. As especificações técnicas, nomenclaturas, marcas e modelos eventualmente mencionados neste descritivo possuem caráter meramente referencial, servindo para estabelecer o padrão mínimo de desempenho, qualidade e ergonomia desejados pela Administração.

2.5. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações funcionais, dimensionais, de uso e desempenho descritas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;

II - CNPJ;

III - Itens postados;

IV - Telefone para contato;

V - Número do Pregão; e

VI - Data da postagem

6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

7.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.

7.2.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo **fiscal** do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada

Recebimento

9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 81.240,31 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)** sendo este valor obtido através de pesquisas realizadas nos sistemas: Contratações Similares (Outros Órgãos), Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal Da Transparência - CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal (Compras Net) e Bolsa Nacional de Compras - BNC satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;

16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;

16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.

16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 10 de abril, de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. **Número do Processo:** 0302012/2026
1.2. **Objeto:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0302012/2026	Secretaria Municipal de Educação	Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretaria Municipal de Educação

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, baseado nas informações contidas no(s) “**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s)**”, de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

2.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 01, de 07 de janeiro de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, que evidencia a necessidade de aquisição de máquinas de costura industrial destinadas ao fortalecimento das atividades de confecção vinculadas ao contexto educacional da rede pública municipal.

3.2. Verifica-se que a rede municipal de ensino demanda, de forma contínua, a produção de diversos materiais têxteis utilizados em eventos pedagógicos, cívicos e culturais, tais como fardamentos escolares para desfiles, camisetas personalizadas para feiras e projetos educacionais, becas para solenidades de formatura e figurinos para apresentações escolares. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a capacidade produtiva, a padronização e a qualidade dos itens confeccionados.

3.3. A aquisição de máquinas de costura industrial mostra-se necessária para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade nos processos de confecção, considerando que tais equipamentos são projetados para operação contínua, com melhor desempenho técnico, menor índice de falhas e acabamento superior em comparação aos equipamentos domésticos ou obsoletos. Ademais, o uso de tecnologia com acionamento eletrônico e sistemas modernos (como motor direct drive) contribui para redução de consumo energético, diminuição de ruídos e maior ergonomia operacional.

3.4. Sob o aspecto do interesse público, a contratação também se justifica por promover economicidade a médio e longo prazo, ao possibilitar a produção interna de materiais que, de outro modo, demandariam contratação de terceiros. Além disso, a modernização das oficinas de costura vinculadas à Secretaria de Educação potencializa a geração de oportunidades de qualificação profissional, bem como fomenta a economia local, alinhando-se a políticas públicas de desenvolvimento social e educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

3.5. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade, a qualidade e a ampliação das atividades educacionais que envolvem produção têxtil no âmbito da rede pública municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, indispensáveis à adequada seleção da proposta mais vantajosa, bem como à garantia do atendimento da necessidade pública identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

5.2. Requisitos Gerais

5.2.1. O objeto consiste na aquisição de bens permanentes (máquinas de costura industrial), novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, mesa, motor, pedal e demais itens necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisições complementares para sua operacionalização;

5.2.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.2.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica, preferencialmente com rede autorizada ou suporte técnico capaz de atender à Administração em prazo razoável;

5.2.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e certificações aplicáveis ao tipo de equipamento;

5.2.6. A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

5.3. Requisitos Técnicos Mínimos

5.3.1. As máquinas deverão ser do tipo industrial, apropriadas para uso contínuo e com Rutura robusta, compatível com atividades de confecção em escala;

5.3.2. Deverão possuir, preferencialmente, sistema de acionamento com motor eletrônico do tipo *Direct Drive* ou tecnologia equivalente, visando maior eficiência energética, menor nível de ruído e redução de vibração;

5.3.3. Os equipamentos deverão apresentar funcionalidades compatíveis com suas finalidades específicas, tais como: costura reta, overlock, múltiplas agulhas, ponto cadeia, aplicação de elástico e costuras paralelas, conforme especificações do DFD;

5.3.4. Devem permitir regulagens operacionais (comprimento do ponto, velocidade, largura do ponto, tensão de linha, entre outros), garantindo versatilidade e adequação aos diversos tipos de tecidos (leves, médios e, quando aplicável, pesados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

5.3.5. Estrutura em material resistente, com sistema de lubrificação adequado (automático ou semi-automático), assegurando durabilidade e desempenho contínuo;

5.3.6. Compatibilidade com a rede elétrica local (bivolt automático ou tensão compatível), garantindo funcionamento seguro e eficiente.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

5.4.1. Os equipamentos deverão, sempre que possível, apresentar tecnologias que promovam eficiência energética, como motores eletrônicos de baixo consumo;

5.4.2. Preferência por equipamentos com menor emissão de ruídos e vibrações, contribuindo para melhores condições de trabalho;

5.4.3. Observância de práticas sustentáveis no processo produtivo e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais vigentes.

5.5. Requisitos de Habilitação da Contratada

5.5.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido;

5.5.3. Deverá possuir condições logísticas e operacionais para entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

5.5.4. Deverá garantir suporte pós-venda, incluindo orientações básicas de uso, quando necessário.

5.6. Requisitos Operacionais

5.6.1. Os equipamentos deverão ser de fácil operação, com comandos acessíveis e compatíveis com o nível de capacitação dos usuários;

5.6.2. Deverão possibilitar uso contínuo em ambiente de produção, sem prejuízo à segurança e à eficiência;

5.6.3. A contratada poderá ser demandada a prestar orientações iniciais quanto à instalação e uso adequado dos equipamentos, assegurando sua correta utilização pela equipe da Administração.

5.6.4. Diante do exposto, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com foco na qualidade, durabilidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$73.582,4 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos)**, conforme indicado(s) no(s) DFD(s), devendo ser atualizado conforme os resultados da pesquisa de preços a ser realizada em fase subsequente do planejamento.

6.3. A quantidade estimada e o valor total refletem a expectativa de consumo integral durante o período de vigência contratual, atendendo às demandas operacionais e de manutenção das atividades da(s) Área(s) Requisitante(s).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

1	38346	Nome: Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1	R\$9.084,3000	R\$9.084,3000
2	38348	Nome: Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1	R\$9.576,5000	R\$9.576,5000
3	38349	Nome: Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1	R\$3.841,0000	R\$3.841,0000
4	38344	Nome: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes	UND	2	R\$11.010,0000	R\$22.020,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

		necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5	38347	Nome: Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2	R\$4.483,3000	R\$8.966,6000
6	38343	Nome: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R\$10.047,0000	R\$20.094,0000

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

7.1. A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal de Campo Alegre.

7.2. Serão consideradas, de forma combinada ou não, **fontes oficiais e de mercado**, como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas vigentes, contratações similares e cotações diretas com fornecedores do ramo.

7.3. Recomenda-se, sempre que possível, a obtenção de **três ou mais cotações válidas por item**, de modo a assegurar amostra representativa e maior confiabilidade estatística. No entanto, a ausência desse quantitativo mínimo não invalida a pesquisa, desde que o processo registre as fontes consultadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

e justifique tecnicamente as limitações encontradas, demonstrando compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.

7.4. O valor estimado da contratação será definido com base nos métodos matemáticos de **média ou mediana**, conforme o Decreto Municipal, garantindo fidedignidade e vantajosidade.

7.5. A pesquisa será registrada em **mapa comparativo de preços**, devidamente instruído no processo, servindo de base para o Termo de Referência e a definição do valor estimado do certame.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A solução escolhida consiste na **aquisição de máquinas de costura industrial**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, como forma de atender de maneira eficiente e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL.

8.2. A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou terceirização dos serviços de confecção, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e interesse público. A produção interna dos materiais têxteis utilizados nas atividades educacionais (fardamentos, camisetas, becas e figurinos) possibilita maior controle sobre prazos, qualidade e padronização, além de reduzir custos recorrentes com contratações externas ao longo do tempo.

8.3. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos permanentes contribui para o fortalecimento estrutural das oficinas de costura vinculadas à rede municipal de ensino, promovendo não apenas o atendimento das demandas institucionais, mas também incentivando ações de capacitação, inclusão produtiva e socioeconômico local. Trata-se, portanto, de solução que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a durabilidade esperada dos bens.

8.4. No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A modalidade a ser adotada deverá ser, preferencialmente, o **pregão eletrônico**, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e alinhado às boas práticas da administração pública, garantindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, considerando que os requisitos técnicos mínimos estão suficientemente definidos, assegurando a qualidade dos equipamentos e permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

8.6. Dessa forma, a solução escolhida e a forma de contratação proposta mostram-se compatíveis com a natureza da demanda, com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da legislação vigente, garantindo o adequado atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

9.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição.

9.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na aquisição de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os produtos sejam adquiridos somente conforme a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

9.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

9.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

9.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

9.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de **ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado**, sem prejuízo da economia de escala.

10.2. No caso da presente contratação, **o objeto permite a adjudicação por item**, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.

10.3. Dessa forma, **a adjudicação será realizada por item**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na **Súmula nº 247**, a qual determina que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."*

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. A presente contratação tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, mediante a ampliação e modernização das atividades de confecção vinculadas à rede pública de ensino, conforme necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

11.2. Nesse contexto, pretende-se alcançar o aumento da capacidade produtiva interna, possibilitando a confecção de maior volume de peças em menor tempo, com maior eficiência e regularidade no atendimento das demandas institucionais. Busca-se, igualmente, a elevação dos padrões de qualidade e padronização dos materiais confeccionados, assegurando acabamento profissional, maior durabilidade e uniformidade dos itens produzidos, especialmente aqueles destinados a eventos educacionais, cívicos e culturais.

11.3. Almeja-se, ainda, a redução de custos a médio e longo prazo, em decorrência da diminuição da dependência de contratações externas para fornecimento de materiais têxteis, promovendo maior racionalização dos recursos públicos. A contratação também visa conferir maior autonomia administrativa à Secretaria, permitindo melhor controle sobre prazos, especificações e adequações necessárias às demandas pedagógicas.

11.4. Como resultado adicional, espera-se a modernização das oficinas de costura, com a incorporação de equipamentos tecnologicamente mais eficientes, que proporcionem melhores condições de trabalho, com menor nível de ruído, redução de vibrações e maior eficiência energética. Tal medida contribui não apenas para a melhoria do ambiente laboral, mas também para o incremento da produtividade e da qualidade das atividades desenvolvidas.

11.5. Por fim, a contratação tem o potencial de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, ao fortalecer atividades produtivas e possibilitar, ainda que indiretamente, a geração de oportunidades de qualificação e renda, além de assegurar a continuidade e o adequado suporte às ações educacionais promovidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, orientando a atuação administrativa para a obtenção de benefícios concretos e duradouros à coletividade.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

12.1. Por se tratar de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos riscos de execução são considerados mínimos e controláveis, a análise detalhada de riscos é dispensada, conforme o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais riscos residuais, como atrasos de entrega ou não conformidade técnica, serão mitigados pelas cláusulas contratuais e pela atuação da equipe de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

13.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação*

15.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente prestação de serviço, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conclui-se que a **aquisição de máquinas de costura industrial** é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 18 de março de 2026.